



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 043/2017 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre Recursos Financeiros do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade para os Fundos municipais de Saúde das Unidades Hospitalares dos Municípios do Amazonas não habilitados e de Gestão Plena.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS – CIB/AM, na sua 283ª Reunião LII (Extraordinária), realizada no dia 12.06.2017, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19.10.1990, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a direção estadual do Sistema Único de Saúde prestar apoio técnico e financeiro aos municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO as dificuldades enfrentadas pelos municípios em virtude do acesso e insuficiência e, em alguns casos, até mesmo a ausência de profissionais de nível superior (médicos e enfermeiros), médio e elementar em seu quadro funcional para atendimento da população, tendo as vezes que transferir pacientes para municípios vizinhos e até mesmo para Manaus;

CONSIDERANDO que o Processo nº 07313/2017-SUSAM, trata da solicitação de aprovação da Proposta da SEA Interior de repasse fundo a fundo para os fundos municipais de saúde para prestar apoio financeiro na contratação de profissionais, visando suprir a necessidade de funcionamento das unidades hospitalares em municípios do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que foi consensuado na Reunião CIB/AM, do dia 29.5.2017, a necessidade da reunião dos grupos de trabalho de Revisão do Teto MAC e de Provimento de RH Municipal para municípios não plenos;

CONSIDERANDO que o valor disponível informado pelo Fundo Estadual de Saúde - FES, oriundo de recurso federal a serem creditados em 7 (sete) parcelas de junho a dezembro de 2017, no montante de R\$ 12.422.001,50 (doze milhões quatrocentos e vinte e dois mil um real e cinquenta centavos), destinados aos municípios habilitados sob a condição de gestão plena e os municípios sem gestão plena;

CONSIDERANDO a necessidade de contemplar os municípios do Estado do Amazonas com recurso do Teto MAC, foi fracionado o montante de R\$ 7.312.001,50 (sete milhões, trezentos e doze mil, um real e cinquenta centavos) destinados para os municípios sem gestão plena;

CONSIDERANDO a necessidade de construção de proposta de provimento de RH para os municípios sem gestão plena, foram identificados 47 municípios elegíveis para o repasse de custeio de atividades relacionadas ao MAC, de acordo com os critérios de exclusão abaixo relacionados:

- . Municípios sem Unidade Hospitalar;
- . Municípios com unidade hospitalar gerida por convênio (Hospitais de guarnição, filantrópicos e Parceria Público-Privado - PPP);

CONSIDERANDO que a proposta visa suprir a necessidade de funcionamento das unidades hospitalares dos municípios sem gestão plena, concluiu-se de acordo com a tabela anexa;

CONSIDERANDO o parecer técnico do Senhor **Januário Carneiro da Cunha Neto**, visto a necessidade de dar continuidade ao atendimento da população.

RESOLVE:

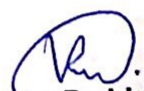
CONSENSUAR pela aprovação Recursos Financeiros do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade para os Fundos municipais de Saúde das Unidades Hospitalares dos Municípios do Amazonas não habilitados e de Gestão Plena.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Sala de Reuniões da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 12 de junho de 2017.


Januário Carneiro da C. Neto
Presidente do COSEMS/AM


Vander Rodrigues Alves
Coordenador da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 043/2017 datada de 12 de junho de 2017, nos termos do Decreto de 10.05.2017.


VANDER RODRIGUES ALVES
Secretário de Estado de Saúde

**TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS PARA OS MUNICÍPIOS SEM GESTÃO PLENA
 7 PARCELAS - JUNHO A DEZEMBRO/2017**

MUNICÍPIOS	VALOR MENSAL REPASSADO (R\$)	VALOR ANUAL REPASSADO (R\$)
130002 Alvarães	22.224,93	155.574,50
130006 Amaturá	22.224,93	155.574,50
130008 Ananás	22.224,93	155.574,50
130010 Anori	22.224,93	155.574,50
130014 Apuí	22.224,93	155.574,50
130020 Atalaia do Norte	22.224,93	155.574,50
130030 Auzases	22.224,93	155.574,50
130040 Barcelos	22.224,93	155.574,50
130050 Berreinha	22.224,93	155.574,50
130063 Beruri	22.224,93	155.574,50
130068 Boa Vista do Ramos	22.224,93	155.574,50
130070 Boca do Arce	22.224,93	155.574,50
130083 Caspary	22.224,93	155.574,50
130090 Canutama	22.224,93	155.574,50
130100 Caruarí	22.224,93	155.574,50
130110 Careiro	22.224,93	155.574,50
130130 Codajás	22.224,93	155.574,50
130140 Eirunepé	22.224,93	155.574,50
130150 Envira	22.224,93	155.574,50
130165 Guejará	22.224,93	155.574,50
130180 Ipixuna	22.224,93	155.574,50
130185 Iranduba	22.224,93	155.574,50
130195 Itamarati	22.224,93	155.574,50
130200 Itapiranga	22.224,93	155.574,50
130210 Japurá	22.224,93	155.574,50
130220 Juruá	22.224,93	155.574,50
130230 Jutai	22.224,93	155.574,50
130240 Lábrea	22.224,93	155.574,50
130255 Manaquiri	22.224,93	155.574,50
130270 Manicoré	22.224,93	155.574,50
130280 Maraá	22.224,93	155.574,50
130300 Nhamundá	22.224,93	155.574,50
130310 Nova Olinda do Norte	22.224,93	155.574,50
130320 Novo Airão	22.224,93	155.574,50
130330 Novo Aripuanã	22.224,93	155.574,50
130350 Pauini	22.224,93	155.574,50
130356 Rio Preto da Eva	22.224,93	155.574,50
130360 Santa Isabel do Rio Negro	22.224,93	155.574,50
130370 Santo Antônio do Içá	22.224,93	155.574,50
130390 São Paulo de Olivença	22.224,93	155.574,50
130395 São Sebastião do Uatumã	22.224,93	155.574,50
130400 Silves	22.224,93	155.574,50
130410 Tapauá	22.224,93	155.574,50
130423 Tonantins	22.224,93	155.574,50
130426 Uarini	22.224,93	155.574,50
130430 Uruará	22.224,93	155.574,50
130440 Urucurituba	22.224,93	155.574,50
TOTAL	1.044.571,64	7.312.001,50